



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

**\* RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONSTANTE DA ALÍNEA "B" DO ITEM 1.1 DO ANEXO IV DO EDITAL, PASSANDO DE 10 (DEZ) DIAS PARA 30 (TRINTA) DIAS \***

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 002/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para Ampla Concorrência, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 40/2006, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 07/03/2023

**HORÁRIO:** 08h30 (horário de Brasília-DF).

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declarações;*
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.*

### 2- DO OBJETO

2.1. O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de itens para compor conjuntos de Uniforme Escolar Completo, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da



*Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme relação dos itens e especificações descritas no ANEXO I do edital”.*

## 2.2. DAS AMOSTRAS:

2.2.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar 01 (uma) amostra, para análise, na Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba/SP, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos seguintes itens:

- a) Uniformes (camiseta manga curta unissex; camiseta manga longa unissex; calça masculina; calça feminina; camiseta regata unissex; bermuda masculina; short saia; jaqueta unissex), sendo uma amostra de cada item, em qualquer dos tamanhos indicados no Anexo I;*
- b) Tênis em qualquer dos tamanhos indicados no Anexo I;*
- c) Meias em qualquer dos tamanhos indicados no Anexo I;*
- d) Mochila em qualquer dos tamanhos indicados no Anexo I.*

2.2.2. As amostras deverão estar na embalagem original, devidamente identificadas com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: **Número do Item e Lote, Razão Social e CNPJ da Empresa, Número do Pregão e Processo Licitatório.**

2.2.3. Não serão aceitas amostras cuja embalagem estiver violada, bem como as que não estiverem devidamente identificadas conforme Item 2.2.2.

2.2.4. Não é obrigatória a personalização do item com as características do município de Taquarituba enquanto amostra, devendo, porém, apresentar as principais características do objeto para análise (tecido, corte, costura, silkagem, bordado, etc) e atendê-las integralmente, podendo ser apresentada personalização de qualquer municipalidade.

2.2.5. As amostras deverão ser apresentadas com seus respectivos laudos emitidos por laboratório acreditado pelo **INMETRO**.

2.2.6. As Amostras serão avaliadas por equipe de análise, a qual será composta pelos Supervisores de Ensino Katiane de Fátima Fogaça Campos e Jaquceli Batista Barros e pelos Coordenadores Pedagógicos Sheila de Almeida Prado e Daniele Cristina Tristão Soares, devendo o resultado ser declarado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

2.2.7. Em caso de reprovação a Equipe deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

2.2.8. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no Anexo I do edital, a proponente provisoriamente classificada será **DECLASSIFICADA** do lote.

2.2.9. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

2.2.10. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará vencedora.



### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.01.00, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas:

*FICHA 282 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;*

*FICHA 311 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;*

*FICHA 312 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.*

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3. De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.



4.2.4. Sob a forma de consórcio;

4.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**



5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção “licitações - cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário do item, total do item e total do lote, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6.2. Indicação de marca, modelo e/ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.6.3. Prazo de entrega a contar da assinatura do contrato, sendo o prazo máximo definido no item 13.10 deste edital.

7.6.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de definida no Anexo I do edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.19.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.19.1;

8.19.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.4.1. **Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.4.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

#### **10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **10.4.4. Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **10.4.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.8. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no máximo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. Após as fases de proposta, habilitação e análise de amostras, o objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

---

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 05 (cinco) dias.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



13.9. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.10. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.17. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.18. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

## **14 - DO PAGAMENTO**

---

14.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

14.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

14.2. O pagamento será feito à vista, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

14.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## **15. DAS SANÇÕES**

---

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

16.1. Até dois dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, deverão ser realizadas por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao) ou poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

17.1.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2. A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



Taquarituba/SP, 02 de março de 2023.

Jedson Henrique Toledo de Carvalho  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO I**  
**OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 005/2023**

**OBJETO:** "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de itens para compor conjuntos de Uniforme Escolar Completo, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme relação dos itens e especificações descritas no ANEXO I do edital".

LOTE 01				
ITEM	QTDE DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.000	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	R\$ 32,05	R\$ 192.300,00
2	3.000	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX	R\$ 36,58	R\$ 109.740,00
3	2.000	CALÇA MASCULINA	R\$ 56,85	R\$ 113.700,00
4	2.000	CALÇA FEMININA	R\$ 56,85	R\$ 113.700,00
5	3.000	CAMISETA REGATA UNISSEX	R\$ 28,13	R\$ 84.390,00
6	2.000	BERMUDA MASCULINA	R\$ 42,05	R\$ 84.100,00
7	2.000	SHORT SAIA	R\$ 45,58	R\$ 91.160,00
8	3.000	JAQUETA UNISSEX	R\$ 108,75	R\$ 326.250,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$ 1.115.340,00</b>
<b>REDUÇÃO DO LANCE</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

LOTE 02				
ITEM	QTDE DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.000	MEIAS ESCOLAR	R\$ 14,93	R\$ 89.580,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$ 89.580,00</b>
<b>REDUÇÃO DO LANCE</b>				<b>R\$ 500,00</b>

LOTE 03				
ITEM	QTDE DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	TÊNIS MODELO RUNNING	R\$ 112,78	R\$ 338.340,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$ 338.340,00</b>
<b>REDUÇÃO DO LANCE</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>

LOTE 04				
ITEM	QTDE DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	MOCHILA INFANTIL / FUNDAMENTAL	R\$ 130,98	R\$ 392.940,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$ 392.940,00</b>
<b>REDUÇÃO DO LANCE</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>

- Os valores de referência têm por base a média de preços obtida por pesquisa de mercado juntada ao processo.

- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

## 1. ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE VESTUÁRIO

### 1.1. CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta confeccionada em malha PV na COR BRANCA de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m<sup>2</sup>. Nas mangas aplicados dois galões na cor azul pantone 19-3940 tpx, **conforme layout**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Gola em modelo “careca” na cor se aproximando do azul turquesa, **conforme layout**, medindo 2,5 cm de largura. No peito aplicado brasão oficial do Município de Taquarituba-SP, medindo aproximadamente de 7 cm a 8 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos, **conforme layout**. Estampa frente e costas aplicados em processo silkscreen **conforme layout**. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

Tecido do Corpo: Malha resistente, confortável, toque suave e leve e brilho, resistente a formação de pilling (bolinhas), devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = **poliéster 67% / 33% viscose**

NBR 10591 = **160g/m**

NBR 13216 = **25 / NE**

NBR 12060/91= **COLUNAS 15 fio/cm/ 20 fio/cm CARREIRAS**

NBR 13460/95 = **Jersey Simples Meia Malha**

NBR 13371/05 = **0,42mm**

NBR ISO 105 C06 = **nota mínima 4**

NBR ISO 105 C04 = **nota mínima 4**

Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = **poliéster 65% / 35% poliamida**

NBR 10591 = **245g/m<sup>2</sup>**

NBR 12060 = **COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm**

NBR 13460/95 = **Meia Malha Tecido Tubular.**

#### IMAGEM ILUSTRATIVA CAMISETAS MANGA CURTA UNISSEX





### TABELA DE TAMANHOS

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento total	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
Tórax	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cava	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
Abertura decote	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
Profundidade decote	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
Ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
Comprimento da manga	10	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Abertura da manga	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

\*A tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

### 1.2. CAMISETA MANGA LONGA

Camiseta confeccionada em malha PV na COR BRANCA de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m<sup>2</sup>. Nas Mangas aplicados dois galões na cor azul pantone 19-3940 tpx, **conforme layout**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Gola em modelo “careca” na cor se aproximando do azul turquesa **conforme layout**, medindo 2,5 cm de largura. No peito aplicado brasão do Município de Taquarituba-SP, medindo aproximadamente de 7 cm a 8 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos, **conforme layout**. Estampa frente e costas aplicados em processo silkscreen **conforme layout**. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

Tecido do Corpo: Malha resistente, confortável, toque suave e leve e brilho, resistente a formação de pilling (bolinhas), devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = **poliéster 67% / 33% viscose**

NBR 10591 = **160g/m**

NBR 13216 = **25 / NE**

NBR 12060/91= **COLUNAS 15 fio/cm/ 20 fio/cm CARREIRAS**

NBR 13460/95 = **Jersey Simples Meia Malha**

NBR 13371/05 = **0,42mm**

NBR ISO 105 C06 = **nota mínima 4**

NBR ISO 105 C04 = **nota mínima 4**

Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = **poliéster 65% / 35% poliamida**

NBR 10591= **245g/m<sup>2</sup>**

NBR 12060 = **COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm**

NBR 13460/95 = **Meia Malha Tecido Tubular.**

IMAGEM ILUSTRATIVA CAMISETAS MANGA LONGA UNISSEX



**TABELA DE TAMANHOS**

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento total	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
Torax	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cava	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
Abertura decote	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
Profundidade decote	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
Ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
Comprimento mg longa	27	30	34	39	44	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
Abertura mg longa	8	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5

\*A tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

**1.3. CAMISETA REGATA**

Camiseta confeccionada em malha PV na cor próximo ao azul turquesa de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 160 g.m<sup>2</sup>, gola e punhos na cor azul pantone 19-3940 tpx. Gola redonda, medindo 2,5 cm de largura em ribana. No peito aplicado brasão do Município de Taquarituba-SP medindo aproximadamente de 7 cm a 8 cm de, com largura proporcionais aos tamanhos, **conforme layout**. Estampa frente e costas aplicados em processo silkscreen, **conforme layout**. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

Tecido do Corpo: Malha resistente, confortável, toque suave e leve e brilho, resistente a formação de pilling (bolinhas), devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = **poliéster 67% / 33% viscose**  
NBR 10591 = **160g/m**  
NBR 13216 = **25 / NE**  
NBR 12060/91= **COLUNAS 15 fio/cm/ 20 fio/cm CARREIRAS**  
NBR 13460/95 = **Jersey Simples Meia Malha**  
NBR 13371/05 = **0,42mm**  
NBR ISO 105 C06 = **nota mínima 4**  
NBR ISO 105 C04 = **nota mínima 4**

Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = **poliéster 65% / 35% poliamida**  
NBR 10591 = **245g/m<sup>2</sup>**  
NBR 12060 = **COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm**  
NBR 13460/95 = **Meia Malha Tecido Tubular.**

#### IMAGEM ILUSTRATIVA CAMISETAS REGATAS UNISSEX



#### TABELA DE TAMANHOS

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento total	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
Torax	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cava	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
Abertura decote	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
Profundidade decote	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
Ombro	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5

\*A tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.



#### 1.4. CALÇA MASCULINA

Calça em tecido plano tipo tadel, próximo a cor azul turquesa, **conforme layout**, de composição 100% poliéster, com gramatura 120,0 gm<sup>2</sup>, reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada, por toda extensão. Bolsos embutidos nas laterais, com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Nas laterais aplicados dois galões na cor azul pantone 19-3940 tpx, **conforme layout**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Brasão do Município de Taquarituba-SP, em suas cores originais, aplicado a perna esquerda **conforme layout**, com aproximadamente 7cm a 8cm de altura por larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Tecido Tadel: reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada por toda extensão, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 E NBR 11914/92= 100 % POLIÉSTER  
NBR 10591=120g/M<sup>2</sup>  
NBR 13216= 19/tex URDUME -19/tex TRAMA  
NBR 10588/60 =56 FIOS/CM URDUME- 34 FIOS/CM /TRAMA  
NBR12996/93 e 12546/91= MAQUINETADO  
NBR13371/05 = 0,30MM  
NBR ISO 105C06 = Mínimo 4  
**NBR ISO105E04 = Mínimo 4**

**Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;**

NBR 13538/95 = poliéster 65% / 35%poliamida  
NBR 10591 = 245g/m<sup>2</sup>  
NBR 12060 = COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm  
**NBR 13460/95 = Meia Malha Tecido Tubular.**

### IMAGEM ILUSTRATIVA CALÇA MASCULINA



### TABELA DE TAMANHOS

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre perna	39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
Coxa	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
Gancho frente	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Gancho costas	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
Quadril	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Abertura da barra	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Abertura Do bolso	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

\*A tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

### 1.5. BERMUDA MASCULINA

Bermuda em tecido plano tipo tadel, próximo a cor azul azul turquesa, **conforme layout**, de composição 100% poliéster, com gramatura 120,0 gm2, reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada por toda extensão. Bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. Nas laterais aplicados dois galões na cor azul próximo ao pantone 19-3940 tpx, **conforme layout**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua, sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Brasão do Município de Taquarituba-SP em suas cores originais, aplicado a perna esquerda, **conforme layout**, com aproximadamente 7cm a 8cm de altura por larguras proporcionais ao tamanho da peça. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser



embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado.

Tecido Tactel: reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada por toda extensão, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 E NBR 11914/92= 100 % POLIÉSTER

NBR 10591=120g/M<sup>2</sup>

NBR 13216= 19/tex URDUME -19/tex TRAMA

NBR 10588/60 =56 FIOS/CM URDUME- 34 FIOS/CM /TRAMA

NBR12996/93 e 12546/91= MAQUINETADO

NBR13371/05 = 0,30MM

NBR ISO 105C06 = Mínimo 4

**NBR ISO105E04 = Mínimo 4**

**Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;**

NBR 13538/95 = poliéster 65% / 35%poliamida

NBR 10591 = 245g/m<sup>2</sup>

NBR 12060 = COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm

**NBR 13460/95 = Meia Malha Tecido Tubular.**

#### IMAGEM ILUSTRATIVA BERMUDA MASCULINA





TABELA DE TAMANHOS

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Coxa	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Gancho costas	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
Cintura	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
Quadril	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
Abertura da barra	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Abertura do bolso	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

\*Tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

### 1.6. SHORT SAIA

SHORT SAIA em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura de 250 g/m<sup>2</sup>, próximo a cor azul turquesa. Nas laterais, aplicados dois galões na cor azul pantone 19-3940 tpx, **conforme layout**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua, sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina 4 agulhas ponto corrente. Sendo que neste, deve ser costurado sobreposto aos shorts, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Bainha simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Brasão do município Taquarituba-SP, em suas cores originais aplicado na saia ao lado esquerdo **conforme layout**, com aproximadamente 7cm a 8cm de altura por larguras proporcionais ao tamanho da peça. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

**Tecido Helanca: Helanca resistente, confortável, toque suave e leve e brilho resistente a formação de pilling (bolinhas), devendo apresentar os ensaios;**

NBR 13538/95 E NBR 11914/92= 100% POLIÉSTER  
 NBR 10591=250g/M<sup>2</sup>  
 NBR 13216= 9/tex URDUME -21/tex TRAMA  
 NBR 10588/60 = 50 FIOS/CMURDUME- 30 FIOS/CM /TRAMA  
 NBR12996/93 e 12546/91=MAQUINETADO  
 NBR13371/05=0,30MM  
 NBR ISO 105 C06= Mínimo 4  
**NBRISO105E04= Mínimo 4**

Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = poliéster 65% / 35%poliamida  
 NBR 10591=245g/m<sup>2</sup>  
 NBR 12060= COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm  
**NBR 13460/95 = Meia Malha Tecido Tubular.**

### IMAGEM ILUSTRATIVA SHORT SAIA



#### TABELA DE TAMANHOS

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Altura sala	27	32	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Gancho frente	22	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Gancho costas	24	24	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Cintura	16	18	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
Abertura das pernas	16	18	20	21	22	23	24	25	26	26	27	28	30	32	

\*Tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

#### 1.7. JAQUETA UNISSEX

Em tecido plano tipo tadel, próximo a cor azul azul turquesa, **conforme layout**, de composição 100% poliéster, com gramatura 120,0 gm<sup>2</sup>, reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada por toda extensão. Nas Mangas aplicados dois galões na cor azul pantone 19-3940 tpx, **conforme layout**, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua, sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Forro do capuz de mesma composição do corpo, mangas e forro do corpo de composição 100% poliéster, gramatura 65g/m<sup>2</sup>, sendo em malha com efeito quadriculado. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante à do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reto. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante à do corpo. No peito lado esquerdo será estampado o Brasão da Prefeitura do Município de Taquarituba, em suas cores originais, com aproximadamente 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos, em processo de silkscreen e nas costas será estampada arte, **conforme layout**. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isentas de qualquer defeito, sob pena desclassificação.

Tecido Tactel: reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada por toda extensão, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 E NBR 11914/92= 100 % POLIÉSTER  
NBR 10591=120g/M<sup>2</sup>  
NBR 13216= 19/tex URDUME -19/tex TRAMA  
NBR 10588/60 =56 FIOS/CM URDUME- 34 FIOS/CM /TRAMA  
NBR12996/93 e 12546/91= MAQUINETADO  
NBR13371/05 = 0,30MM  
NBR ISO 105C06 = Mínimo 4  
**NBR ISO105E04 = Mínimo 4**

**Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;**

NBR 13538/95 = poliéster 65% / 35%poliamida  
NBR 10591 = 245g/m<sup>2</sup>  
NBR 12060 = COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm  
**NBR 13460/95 = Meia Malha Tecido Tubular.**

**Forro do corpo jaqueta:**

**Tecido do forro do Corpo: Malha resistente, confortável, toque suave e leve e brilho, resistente a formação de pilling (bolinhas), devendo apresentar os ensaios;**

**NBR 13538/95 = poliéster 100%**  
**NBR 10591 = 65g/m<sup>2</sup>**  
**NBR 13216 = 9 / tex TRAMA**  
**NBR 12060/91= COLUNAS 15 fios/cm/ 19 fios/cm CARREIRAS**  
**NBR 13460/95 = Meia Malha Com Efeito Quadriculado**  
**NBR 13371/05 = 0,50mm**  
**NBR ISO 105 C06 = nota mínima 4**  
**NBR ISO 105 C04 = nota mínima 4**

#### IMAGEM ILUSTRATIVA JAQUETA UNISSEX





**TABELA DE TAMANHOS**

Descrição	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
<b>Comprimento total</b>	39	42	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
<b>Torax</b>	32.5	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	47	50	53	56	59	62	65	68
<b>Cava</b>	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
<b>Ombro</b>	6	7	8	9	10	11	12	13	13	14	14.5	15	16	17	18.5
<b>Comprimento da manga</b>															
<b>Abertura da manga</b>	25	27	29	34	39	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71
	7	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11

\*Tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

### 1.8. CALÇA FEMININA

Calça em tecido malha tipo Helanca, próximo a cor azul turquesa, conforme layout. De composição 100% poliéster, com gramatura 250 gm<sup>2</sup>, reforço anti-rasgo, visível no sentido da trama e urdume a cada 5mm cada por toda extensão. Nas laterais, aplicados dois galões na cor azul próximo ao pantone 19-3940 tpx, conforme layout, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Brasão do município de Taquarituba-SP em suas cores originais aplicado a perna esquerda, conforme layout, com aproximadamente 7cm a 8cm de altura por larguras proporcionais ao tamanho da peça acabada. Barra simples com 2,5 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Tecido Helanca: Helanca resistente, confortável, toque suave e leve e brilho resistente a formação de pilling (bolinhas), devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 E NBR 11914/92= 100 % POLIÉSTER

NBR 10591=250g/M<sup>2</sup>

NBR 13216= 9/tex URDUME - 21/tex TRAMA

NBR 10588/60 = 50 FIOS/CMURDUME- 30 FIOS/CM /TRAMA

NBR12996/93 e 12546/91=MAQUINETADO

NBR13371/05=0,30MM

NBR ISO 105 C06= Mínimo 4

NBRISO105E04= Mínimo 4

Tecido do galão: construção tubular em fio tinto, faixa contínuas em corte em suas bordas, devendo apresentar os ensaios;

NBR 13538/95 = poliéster 65% / 35%poliamida

NBR 10591=245g/m<sup>2</sup>

NBR 12060= COLUNAS 10 fio/cm / CARREIRAS 12 fios/cm

NBR 13460/95 = Meia Malha Tecido Tubular.



IMAGEM ILUSTRATIVA CALÇA FEMININA

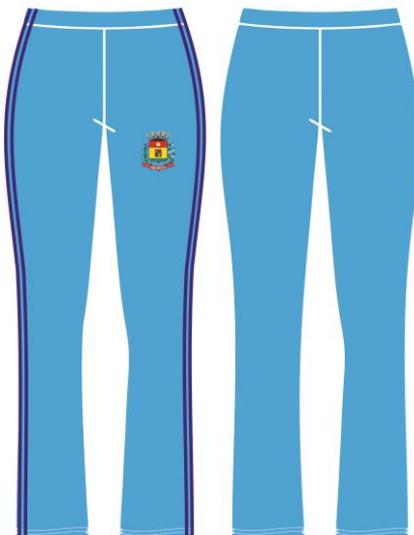


TABELA DE TAMANHOS

GRADE	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	57	58	62	63	64	67	71	76	80	83	84	85	86
COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
GANCHO COSTAS	27	28	30	31	32	34	35	36	38	40	41	42	43
CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40

\*Tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CALÇADOS

2.1. MEIA ESCOLAR

IMAGEM ILUSTRATIVA MEIAS



### I - Características Físicas das Meias

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branca;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul, semelhante ao Pantone19-3940 tpx;
- Desenho feito em jacquard, escrita conforme a imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona1X1).

### II - Resistência ao Estouro:

- 10,0 kgf / cm<sup>2</sup>mínimo;

### III - Gramatura, Composição, Alongamento e Encolhimento das Meias

- Gramatura: 198 gr/m<sup>2</sup>;
- Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1,0% LASTODIENO.
- \*Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- \*Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

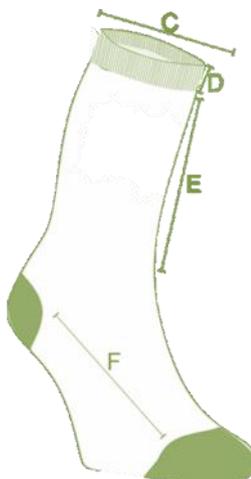
\*Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

### IV – Fechamento da Ponta

A meia deve costura da em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de Modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

### V - DIMENSÕES

- Conforme tabela abaixo:





DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 21	22 25	26 29	30 33	34 37	38 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 12	13 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 Cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

## VI - Acabamento e Qualidade

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

- **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**
  - Laudo para Composição se aceita: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
  - Laudo para Gramatura se aceita: MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
  - Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
  - Laudo para resistência ao estouro: MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.
- UMA AMOSTRA DE CADA ITEM EM QUALQUER TAMANHO**

## 2.2. TÊNIS RUNNING

IMAGEM ILUSTRATIVA – EXTERNA TÊNIS RUNNING



### 2.2.1. Especificações – Tênis Running

**Calçado tipo tênis running**, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO), as quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente, o qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

Composto em duas partes: **(CABEDAL e SOLADO)**



**A) CABEDAL** – o cabedal é composto das seguintes peças:

- 1. GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul próximo do azul turquesa conforme layout, dublado com não tecido, levando também aplicação de laminado PVC, nas cores cor azul próximo ao pantone19-3940TPX, processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência, refletivo aplicado na parte traseira da gáspea dentro do processo de soldagem eletrônica. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- 2. BIQUEIRA** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul próximo ao pantone19-3940TPX. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- 3. FRENTE SUPERIOR** – peça frontal superior constituída de laminado PVC na cor azul, com a função de: proteger as laterais dos dedos, dar resistência na região de articulação, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade e circulação de ar.
- 4. TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado PVC na cor branca, com silkscreen. Com aplicação de refletivo na parte. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade, proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses, promover segurança em eventuais atividades noturnas.
- 5. REFORÇO TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor azul próximo ao turquesa. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.
- 6. FORRO DA GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
- 7. LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor branca, dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado PVC, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

**8. FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor branca dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

**9. FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor AZUL (pantone 19-3940TPX) dublado com espuma de poliuretano. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

**10. REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

**11. REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

**12. ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redonda meia cana (tipo chinês) na cor azul marinho ou branca. Função: fechamento, sustentação do pé.

**13. PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor grafite ou branca. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

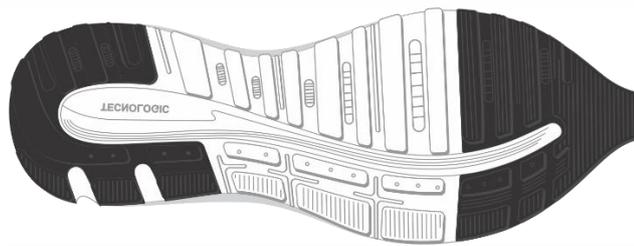
**14. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilia na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

**15. DETALHES LATERAIS DO TÊNIS** – Na cor azul próximo ao pantone 19-3940tpx. **Conforme Layout.**

**B) SOLADO** – o solado é composto das seguintes peças:

#### IMAGEM ILUSTRATIVA SOLADO – TÊNIS RUNNING





- 1. ENTRESSOLA SUPERIOR** – peça superior que cobre toda a base do calçado, constituída de EVA (copolímero etileno acetato de vinila) monodensidade na cor verde, com canaletas na lateral. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
- 2. ENTRESSOLA INFERIOR** – peça inferior que complementa a entressola superior, compreendendo também toda a extensão do solado, constituída poli cloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Aumentar a resistência, aumentar *grip* ao solo, auxílio na absorção de impactos, resistência ao desgaste, escoação de líquidos.
- 3. SOLETA** – peça localizada nas extremidades inferiores do solado sendo na região do bico e do calcanhar constituída de composto termoplástico na cor preta. Função – aumentar a estabilidade e durabilidade.

#### **2.2.2. Características das Matérias-primas**

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Aplicação da gáspea e lingueta	Laminado sintético de PVC espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Biqueira, Frente Superior, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forro da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmeira de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180g/m <sup>2</sup> e máxima de 198g/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008

Entressola Superior	Eva (copolímero etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto, dureza máxima 65 e mínima de 59	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008 ABNT NBR 14455/2005
Entressola Inferior	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 e mínima de 54	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Soleta	Composto termoplástico emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm <sup>3</sup> , densidade máxima 1,20g/cm <sup>3</sup>	ABNT NBR 14454/07

### III - Embalagem

O produto depois de acabado deverá ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

### IV - Certificados de Qualidade

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.

NBR 14835/13 – Massa do calçado;

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo;

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;

NBR 14837/11 – Temperatura interna;

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80%;

NBR 14839/13 – Índice de pronação e percepção de calce;

NBR 14840/11 – Marcas e lesões;

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80%;

### 3. MOCHILA FUNDAMENTAL E INFANTIL





### 3.1. Especificações

- a) **Mochila com corpo principal** confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), na cor aproximadamente AZUL MARINHO PANTONE 19-3940 TPX, CONFORME LAYOUT, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Preta (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante). Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo, ainda, afixado através de dois pespontos em forma de “V”, sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.
- b) **Bolso frontal** confeccionado conforme Tecido 01, na cor aproximada azul turquesa em efeito degrade, conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº 6, em nylon, com um cursor na cor aproximadamente preta. Essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. Na parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo 28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão, fornecidos pela Coordenadoria de Educação.
- c) **Recorte inferior** confeccionado conforme Tecido 01, na cor aproximadamente na cor AZUL MARINHO 19-3940 TPX, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita, onde será estampado o escrito da Coordenadoria de Educação, **conforme layout**.
- d) **Bolsos laterais** estruturados em tecido, conforme tecido 03, na cor azul próximo ao pantone 19-3940 TPX, com 10cm de altura.
- e) **Alça de ombro** confeccionado em tecido, conforme Tecido 01, na cor aproximadamente azul turquesa, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura.
- f) **Extensão da alça de ombro** em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente azul. O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.
- g) **Galão:** Na parte frontal, conforme Layout, aplicado dois galões de cada lado na cor AZUL TURQUESA sobreposto em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m<sup>2</sup>.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso co-extrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor azul turquesa **conforme layout**.

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida, com identificação do fabricante e produto. A parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.



**MEDIDAS CORPO PRINCIPAL**

MOCHILA	REF.	INFANTIL	FUNDAMENTAL
ALTURA	A	35 cm	40 cm
LARGURA	B	28 cm	30 cm
PROFUNDIDADE	C	13 cm	14 cm

**I - ENSAIO TÊXTIL:**

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM ( COM PELÍCULA DE PVC )			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M <sup>2</sup>	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,35 MM	5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	25/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 65 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FÔRRO (PRETO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M <sup>2</sup>	5%



TECIDO 03 - BOLSO LATERAL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 70% ELASTODIENO 30%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M <sup>2</sup>	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	
GALÃO FAIXAS			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M <sup>2</sup>	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) URDUME	NBR 10588	57 fios / m	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) TRAMA	NBR 10588	13 fios / m	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO TUBULAR	NÃO SE APLICA

TECIDO 04 – TECIDO PLANO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV- 242v2/ IT-ETV-243v2	<b>83 % POLIÉSTER</b> <b>17% VISCOSE</b>	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	<b>120g/M<sup>2</sup></b>	+/-5%
TÍTULO FIOSURDUME	NBR 13216	<b>63 / Ne</b>	+/-5%
TÍTULO FIOSTRAMA	NBR 13216	<b>27 / Ne</b>	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	<b>59 FIOS/CM</b>	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	<b>27 FIOS/CM</b>	+/-5%
<b>LIGAMENTO</b>	<b>NBR 12996/93 e 12546/91</b>	<b>MAQUINETA</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>ESPESSURA</b>	<b>NBR 13371/05</b>	<b>0,34</b>	<b>mm</b>
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	<b>Mínimo 4</b>	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	<b>Mínimo 4</b>	-----

CERTIFICADO MATERIAL POLYROLL (FABRICANTE)				
ENSAIO	TIPO DE ANÁLISE	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
INSPEÇÃO VISUAL	A	DQ 7.5 - 01	VISUAL	APROVADO
DENSIDADE	A	ASTM D - 3575 W	KG/M <sup>3</sup>	135-165
ESPESSURA	A	IT 8.2 - 05	MM	4,5-5,5



TENSÃO DE RUPTURA - LONGITUDINAL - TRANSVERSAL	A	ASTM D - 412 A	KPA	MÍN. 1500 MÍN. 1400
ALONGAMENTO DE RUPTURA – LONGITUDINAL - TRANSVERSAL	A	ASTM D – 412 A	%	MÍN. 140 MÍN. 150
FLAMABILIDADE	A	ISO 3795	MM/MÍN.	MÁX. 100

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar 01 (uma) amostra, para análise, na Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba/SP, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos seguintes itens:

- a) *Uniformes (camiseta manga curta unissex; camiseta manga longa unissex; calça masculina; calça feminina; camiseta regata unissex; bermuda masculina; short saia; jaqueta unissex), sendo uma amostra de cada item, em qualquer dos tamanhos indicados neste Anexo;*
- b) *Tênis em qualquer dos tamanhos indicados neste Anexo;*
- c) *Meias em qualquer dos tamanhos indicados neste Anexo;*
- d) *Mochila em qualquer dos tamanhos indicados neste Anexo.*

4.2. As amostras deverão estar na embalagem original, devidamente identificadas com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: **Número do Item e Lote, Razão Social e CNPJ da Empresa, Número do Pregão e Processo Licitatório.**

4.3. Não serão aceitas amostras cuja embalagem estiver violada, bem como as que não estiverem devidamente identificadas conforme Item 4.2.

4.4. Não é obrigatória a personalização do item com as características do município de Taquarituba enquanto amostra, devendo, porém, apresentar as principais características do objeto para análise (tecido, corte, costura, silkagem, bordado, etc) e atendê-las integralmente, podendo ser apresentada personalização de qualquer municipalidade.

4.5. As amostras deverão ser apresentadas com seus respectivos laudos emitidos por laboratório acreditado pelo **INMETRO**.

4.6. As Amostras serão avaliadas por equipe de análise, a qual será composta pelos Supervisores de Ensino Katiane de Fátima Fogaça Campos e Jaquceli Batista Barros e pelos Coordenadores Pedagógicos Sheila de Almeida Prado e Daniele Cristina Tristão Soares, devendo o resultado ser declarado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

4.7. Em caso de reprovação a Equipe deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

4.8. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido neste Anexo, a proponente provisoriamente classificada será **DECLASSIFICADA** do lote.



4.9. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

4.10. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará vencedora.

Taquarituba/SP, 02 de março de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 005/2023**

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de itens para compor conjuntos de Uniforme Escolar Completo, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme relação dos itens e especificações descritas no ANEXO I do edital”.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXX
	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXX
	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXX
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>XXXXXXXXXXXX</b>

Prazo de Validade da Proposta \_\_\_XX\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_XXX\_\_\_

\_\_\_XX\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 005/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 40, de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312, de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: .....**, com sede na Rua ..... n.º, ....., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Descrição do objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de itens para compor conjuntos de Uniforme Escolar Completo, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme relação dos itens e especificações descritas no ANEXO I do edital”.*

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias de acordo com a Solicitação de Fornecimento junto à Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, nº 366 - Novo Centro;
- c) As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ ..... (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas:



FICHA 282 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;  
FICHA 311 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;  
FICHA 312 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

---

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Sra. Katiane de Fátima Fogaça Campos, CPF 361.156.898-80, Supervisora de Ensino, como encarregada da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

---

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.



4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 002/2023**).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

---

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

---

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_